

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tre-am.jus.br](http://www.tre-am.jus.br)**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)****TERMO DE REFERÊNCIA****Nº 010/2024**

Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Capacitação dos servidores JULIO BRIGLIA MARQUES e CLÁUDIO MÁRCIO PINTO NEDER, ocupantes dos cargos em comissão, respectivamente, de Diretor-Geral e Secretário de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal, no curso "LICITAÇÃO COMPLETO – IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÕES ELETRÔNICAS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP", na modalidade presencial, a realizar-se na cidade de Salvador/BA, no período de 10 a 12/07/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação objetiva atender a capacitação, qualificação e o desenvolvimento continuado dos gestores que atuam na área de licitações e contratos administrativos neste Tribunal, em atendimento ao Plano Anual de Capacitação (PAC) 2024, Portaria TRE/AM nº 136/2024, Lei nº 11.416/2006 e Resolução TSE nº 22.572/2007. O curso também auxiliará os participantes no entendimento da despesa e da gestão pública.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Os benefícios diretos e indiretos advindos da realização do curso em questão são o desenvolvimento de competências e habilidades para autorizar e sugerir a realização de despesas públicas relativas a licitações e a contratos administrativos, assim como aprimorar conhecimentos na área de licitações e contratos administrativos, inclusive seus princípios norteadores e normativos pertinentes.

**4. REQUISITOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se dará pelo Processo de Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, no artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa contratada ministrará curso na cidade de Salvador/BA, no período de 10 a 12/07/2024.

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Capacitação/COEDE/SGP.

**7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento se dará com a liquidação da Nota de Empenho, em 5 (cinco) dias úteis após o atesto do Setor Contábil e Financeiro, via Ordem Bancária, cujo valor será depositado em Banco/Agência/Conta a ser indicada pela contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Recibo no modelo a ser fornecido pela Seção de Capacitação, logo após a realização do Curso presencial, devendo a contratada estar em situação fiscal regular com os tributos federais.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor ocorrerá pela expertise do ministrante na área e melhor preço ofertado. A ação de treinamento ofertada atende à necessidade de formação do servidor que atua como gestor na área de Licitações e Contratos Administrativos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da inscrição individual não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), estando inclusas neste valor todas as despesas diretas ou indiretas da empresa contratada, decorrentes do fornecimento do serviço, perfazendo o valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O saldo orçamentário do **PTRES 167575 – CAP/SECAP**, administrado pela Seção de Capacitação, mostra-se suficiente para custear as despesas de contratação do evento, objeto deste Termo de Referência.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa da contratada ou do contratado:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CRISTIANE CORRÊA VIANA DE SOUZA**  
SECAP



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE CORRÊA VIANA DE SOUZA, Chefa de Seção**, em 28/06/2024, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000238778** e o código CRC **619B0294**.